



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI COMPLEMENTAR

Nº 087/2008

LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2008.
DATA: 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2006 DE 21 DE JUNHO DE 2.006, NO QUE TANGE A DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar n.º 047/2006 de 21 de junho de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica definido o Perímetro Urbano da Cidade de Sorriso, com área de 8.901,615654 Ha e Perímetro de 55.810,54m, pelo caminhamento descrito no "Memorial Descritivo do Perímetro Urbano" que se segue:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, de coordenadas N 8.621.966,578 m. e E 643.917,489 m, deste, segue com azimute de 118°31'36" e distância de 1.600,74 m, até o vértice 1, de coordenadas N 8.621.202,120 m. e E 645.323,888 m.; deste, segue com azimute de 208°32'05" e distância de 7.173,37 m, até o vértice 22, de coordenadas N 8.614.900,122 m. e E 641.897,225 m.; deste, segue com azimute de 189°49'30" e distância de 994,73 m, até o vértice 21, de coordenadas N 8.613.919,981 m. e E 641.727,487 m.; deste, segue com azimute de 159°03'58" e distância de 860,84 m, até o vértice 20, de coordenadas N 8.613.115,960 m. e E 642.035,057 m.; deste, segue com azimute de 211°18'38" e distância de 3.178,38 m, até o vértice 19, de coordenadas N 8.610.400,462 m. e E 640.383,331 m.; deste, segue com azimute de 122°57'13" e distância de 981,91 m, até o vértice 18, de coordenadas N 8.609.866,345 m. e E 641.207,260 m.; deste, segue com azimute de 212°34'34" e distância de 2.191,05 m, até o vértice 17, de coordenadas N 8.608.019,995 m. e E 640.027,556 m.; deste, segue com azimute de 308°54'09" e distância de 1.316,87 m, até o vértice 16, de coordenadas N 8.608.846,988 m. e E 639.002,747 m.; deste, segue com azimute de 218°35'02" e distância de 4.821,18 m, até o vértice 15, de coordenadas N 8.605.078,297 m. e E 635.995,962 m.; deste, segue com azimute de 312°33'27" e distância de 1.143,51 m, até o vértice 14, de coordenadas N 8.605.851,689 m. e E 635.153,653 m.; deste, segue com azimute de 41°01'58" e distância de 1.213,06 m, até o vértice 13, de coordenadas N 8.606.766,742 m. e E 635.950,018 m.; deste, segue com azimute de 309°36'31" e distância de 2.804,52 m, até o vértice 12, de coordenadas N 8.608.554,733 m. e E 633.789,369 m.; deste, segue com azimute de 39°57'51" e distância de 3.659,93 m, até o vértice 11, de coordenadas N 8.611.359,875 m. e E

636.140,175 m.; deste, segue com azimute de **300°45'36"** e distância de **3.400,03 m**, até o vértice **10**, de coordenadas **N 8.613.098,795 m.** e **E 633.218,474 m.**; deste, segue com azimute de **32°01'44"** e distância de **5.102,37 m**, até o vértice **9**, de coordenadas **N 8.617.424,495 m.** e **E 635.924,493 m.**; deste, segue com azimute de **121°15'45"** e distância de **856,07 m**, até o vértice **8**, de coordenadas **N 8.616.980,228 m.** e **E 636.656,259 m.**; deste, segue com azimute de **31°41'44"** e distância de **1.883,08 m**, até o vértice **7**, de coordenadas **N 8.618.582,451 m.** e **E 637.645,642 m.**; deste, segue com azimute de **339°37'15"** e distância de **308,09 m**, até o vértice **6**, de coordenadas **N 8.618.871,255 m.** e **E 637.538,355 m.**; deste, segue com azimute de **280°36'18"** e distância de **922,21 m**, até o vértice **5**, de coordenadas **N 8.619.040,979 m.** e **E 636.631,894 m.**; deste, segue com azimute de **58°47'18"** e distância de **4.115,02 m**, até o vértice **4**, de coordenadas **N 8.621.173,396 m.** e **E 640.151,299 m.**; deste, segue com azimute de **146°28'33"** e distância de **3.259,88 m**, até o vértice **3**, de coordenadas **N 8.618.455,785 m.** e **E 641.951,695 m.**; deste, segue com azimute de **29°14'45"** e distância de **4.023,68 m**, até o vértice **2**, de coordenadas **N 8.621.966,578 m.** e **E 643.917,489 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo como o Datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

(...) "

Art. 2º - O Mapa do Perímetro Urbano de Sorriso, anexo, é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e os dispositivos que com ela conflitem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, MT, 19 de novembro de 2008.



DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS NARDI

Vice Prefeito Municipal

EUGÊNIO ERNESTO DESTRI

EDIANINHA S. GHELLER TURRA

ELCI DA SILVA FÁVERO

GEISON JORGE DE PAULA COELHO

MARCOS FOLADOR

NERY DEMAR CERUTTI

ROMÉLIO JOSÉ GARDIN

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**



EUGENIO ERNESTO DESTRI

Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2008.

DATA: 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2006 DE 21 DE JUNHO DE 2.006, NO QUE TANGE A DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERSON LUIZ FRANCIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar n.º 047/2006 de 21 de junho de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica definido o Perímetro Urbano da Cidade de Sorriso, com área de 8.901,615654 Ha e Perímetro de 55.810,54m, pelo caminhamento descrito no "Memorial Descritivo do Perímetro Urbano" que se segue:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, de coordenadas N 8.621.966,578 m. e E 643.917,489 m, deste, segue com azimute de 118°31'36" e distância de 1.600,74 m, até o vértice 1, de coordenadas N 8.621.202,120 m. e E 645.323,888 m.; deste, segue com azimute de 208°32'05" e distância de 7.173,37 m, até o vértice 22, de coordenadas N 8.614.900,122 m. e E 641.897,225 m.; deste, segue com azimute de 189°49'30" e distância de 994,73 m, até o vértice 21, de coordenadas N 8.613.919,981 m. e E 641.727,487 m.; deste, segue com azimute de 159°03'58" e distância de 860,84 m, até o vértice 20, de coordenadas N 8.613.115,960 m. e E 642.035,057 m.; deste, segue com azimute de 211°18'38" e distância de 3.178,38 m, até o vértice 19, de coordenadas N 8.610.400,462 m. e E 640.383,331 m.; deste, segue com azimute de 122°57'13" e distância de 981,91 m, até o vértice 18, de coordenadas N 8.609.866,345 m. e E 641.207,260 m.; deste, segue com azimute de 212°34'34" e distância de 2.191,05 m, até o vértice 17, de coordenadas N 8.608.019,995 m. e E 640.027,556 m.; deste, segue com azimute de 308°54'09" e distância de 1.316,87 m, até o vértice 16, de coordenadas N 8.608.846,988 m. e E 639.002,747 m.; deste, segue com azimute de 218°35'02" e distância de 4.821,18 m, até o vértice 15, de coordenadas N 8.605.078,297 m. e E 635.995,962 m.; deste, segue com azimute de 312°33'27" e distância de 1.143,51 m, até o vértice 14, de coordenadas N 8.605.851,689 m. e E 635.153,653 m.; deste, segue com azimute de 41°01'58" e distância de 1.213,06 m, até o vértice 13, de coordenadas N



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

8.606.766,742 m. e E 635.950,018 m.; deste, segue com azimute de 309°36'31" e distância de 2.804,52 m, até o vértice 12, de coordenadas N 8.608.554,733 m. e E 633.789,369 m.; deste, segue com azimute de 39°57'51" e distância de 3.659,93 m, até o vértice 11, de coordenadas N 8.611.359,875 m. e E 636.140,175 m.; deste, segue com azimute de 300°45'36" e distância de 3.400,03 m, até o vértice 10, de coordenadas N 8.613.098,795 m. e E 633.218,474 m.; deste, segue com azimute de 32°01'44" e distância de 5.102,37 m, até o vértice 9, de coordenadas N 8.617.424,495 m. e E 635.924,493 m.; deste, segue com azimute de 121°15'45" e distância de 856,07 m, até o vértice 8, de coordenadas N 8.616.980,228 m. e E 636.656,259 m.; deste, segue com azimute de 31°41'44" e distância de 1.883,08 m, até o vértice 7, de coordenadas N 8.618.582,451 m. e E 637.645,642 m.; deste, segue com azimute de 339°37'15" e distância de 308,09 m, até o vértice 6, de coordenadas N 8.618.871,255 m. e E 637.538,355 m.; deste, segue com azimute de 280°36'18" e distância de 922,21 m, até o vértice 5, de coordenadas N 8.619.040,979 m. e E 636.631,894 m.; deste, segue com azimute de 58°47'18" e distância de 4.115,02 m, até o vértice 4, de coordenadas N 8.621.173,396 m. e E 640.151,299 m.; deste, segue com azimute de 146°28'33" e distância de 3.259,88 m, até o vértice 3, de coordenadas N 8.618.455,785 m. e E 641.951,695 m.; deste, segue com azimute de 29°14'45" e distância de 4.023,68 m, até o vértice 2, de coordenadas N 8.621.966,578 m. e E 643.917,489 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo como o Datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

(...) "

Art. 2º - O Mapa do Perímetro Urbano de Sorriso, anexo, é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e os dispositivos que com ela conflitem.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de novembro de 2008.


Gerson Luiz Francio
Presidente

VOTOS	
() Fav. () Contra () abst	() Fav. () Contra () abst
() Fav. () Contra () abst	() Fav. () Contra () abst
() Fav. () Contra () abst	() Fav. () Contra () abst
Aprovado (a)	
1ª Votação	2ª Votação
3ª Votação	Votação Única
Secretário(a)	

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2008.

DATA: 5 DE NOVEMBRO DE 2008.

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2006 DE 21 DE JUNHO DE 2.006, NO QUE TANGE A DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar n.º 047/2006 de 21 de junho de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica definido o Perímetro Urbano da Cidade de Sorriso, com área de 8.901,615654 Ha e Perímetro de 55.810,54m, pelo caminhamento descrito no "Memorial Descritivo do Perímetro Urbano" que se segue:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, de coordenadas N 8.621.966,578 m. e E 643.917,489 m, deste, segue com azimuth de 118º31'36" e distância de 1.600,74 m, até o vértice 1, de coordenadas N 8.621.202,120 m. e E 645.323,888 m.; deste, segue com azimuth de 208º32'05" e distância de 7.173,37 m, até o vértice 22, de coordenadas N 8.614.900,122 m. e E 641.897,225 m.; deste, segue com azimuth de 189º49'30" e distância de 994,73 m, até o vértice 21, de coordenadas N 8.613.919,981 m. e E 641.727,487 m.; deste, segue com azimuth de 159º03'58" e distância de 860,84 m, até o vértice 20, de coordenadas N 8.613.115,960 m. e E 642.035,057 m.; deste, segue com azimuth de 211º18'38" e distância de 3.178,38 m, até o vértice 19, de coordenadas N 8.610.400,462 m. e E 640.383,331 m.; deste, segue com azimuth de 122º57'13" e distância de 981,91 m, até o vértice 18, de coordenadas N 8.609.866,345 m. e E 641.207,260 m.; deste, segue com azimuth de 212º34'34" e distância de 2.191,05 m, até o vértice 17, de coordenadas N 8.608.019,995 m. e E 640.027,556 m.; deste, segue com azimuth de 308º54'09" e distância de 1.316,87 m, até o vértice 16, de coordenadas N 8.608.846,988 m. e E 639.002,747 m.; deste, segue com azimuth de 218º35'02" e distância de 4.821,18 m, até o vértice 15, de coordenadas N 8.605.078,297 m. e E 635.995,962 m.; deste, segue com azimuth de 312º33'27" e distância de 1.143,51 m, até o vértice 14, de coordenadas N 8.605.851,689 m. e E 635.153,653 m.; deste, segue com azimuth de 41º01'58" e distância de 1.213,06 m, até o vértice 13, de coordenadas N 8.606.766,742 m. e E 635.950,018 m.; deste, segue com azimuth de 309º36'31" e distância de 2.804,52 m, até o vértice 12, de coordenadas N

8.608.554,733 m. e E 633.789,369 m.; deste, segue com azimute de 39°57'51" e distância de 3.659,93 m, até o vértice 11, de coordenadas N 8.611.359,875 m. e E 636.140,175 m.; deste, segue com azimute de 300°45'36" e distância de 3.400,03 m, até o vértice 10, de coordenadas N 8.613.098,795 m. e E 633.218,474 m.; deste, segue com azimute de 32°01'44" e distância de 5.102,37 m, até o vértice 9, de coordenadas N 8.617.424,495 m. e E 635.924,493 m.; deste, segue com azimute de 121°15'45" e distância de 856,07 m, até o vértice 8, de coordenadas N 8.616.980,228 m. e E 636.656,259 m.; deste, segue com azimute de 31°41'44" e distância de 1.883,08 m, até o vértice 7, de coordenadas N 8.618.582,451 m. e E 637.645,642 m.; deste, segue com azimute de 339°37'15" e distância de 308,09 m, até o vértice 6, de coordenadas N 8.618.871,255 m. e E 637.538,355 m.; deste, segue com azimute de 280°36'18" e distância de 922,21 m, até o vértice 5, de coordenadas N 8.619.040,979 m. e E 636.631,894 m.; deste, segue com azimute de 58°47'18" e distância de 4.115,02 m, até o vértice 4, de coordenadas N 8.621.173,396 m. e E 640.151,299 m.; deste, segue com azimute de 146°28'33" e distância de 3.259,88 m, até o vértice 3, de coordenadas N 8.618.455,785 m. e E 641.951,695 m.; deste, segue com azimute de 29°14'45" e distância de 4.023,68 m, até o vértice 2, de coordenadas N 8.621.966,578 m. e E 643.917,489 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo como o Datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

(...) "

Art. 2º - O Mapa do Perímetro Urbano de Sorriso, anexo, é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e os dispositivos que com ela conflitem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 5 de novembro de 2008.



DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

A Administração Municipal instituiu, através de Lei acolhido por essa Casa, O Perímetro Urbano da cidade de Sorriso, conforme Lei Complementar nº. 047/2006 de 21 de junho de 2006.

Na ocasião, foram atendidas as orientações técnicas e de demanda do crescimento urbano, resultando no Perímetro Urbano constituído e que atendeu, na medida do possível, às projeções das áreas de expansão e à ocupação dos espaços internos existentes.

Todavia, a evolução é crescente e o desenvolvimento força as adequações necessárias.

Diante disto, contamos com o apoio dos Senhores Vereadores para acolher o presente projeto e, com sua aprovação, viabilizar a implementação do Projeto Habitacional, de características essencialmente sociais.

Ao ensejo, agradecemos a atenção que será dada à presente matéria.



DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

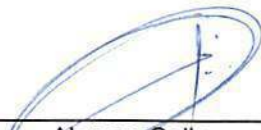
MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE SORRISO - MT
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Município: SORRISO
Comarca: SORRISO
UF: Mato Grosso

Área (ha): 8.901,615654 Há Perímetro 55.810,54

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, de coordenadas N 8.621.966,578 m. e E 643.917,489 m, deste, segue com azimute de 118°31'36" e distância de 1.600,74 m, até o vértice 1, de coordenadas N 8.621.202,120 m. e E 645.323,888 m.; deste, segue com azimute de 208°32'05" e distância de 7.173,37 m, até o vértice 22, de coordenadas N 8.614.900,122 m. e E 641.897,225 m.; deste, segue com azimute de 189°49'30" e distância de 994,73 m, até o vértice 21, de coordenadas N 8.613.919,981 m. e E 641.727,487 m.; deste, segue com azimute de 159°03'58" e distância de 860,84 m, até o vértice 20, de coordenadas N 8.613.115,960 m. e E 642.035,057 m.; deste, segue com azimute de 211°18'38" e distância de 3.178,38 m, até o vértice 19, de coordenadas N 8.610.400,462 m. e E 640.383,331 m.; deste, segue com azimute de 122°57'13" e distância de 981,91 m, até o vértice 18, de coordenadas N 8.609.866,345 m. e E 641.207,260 m.; deste, segue com azimute de 212°34'34" e distância de 2.191,05 m, até o vértice 17, de coordenadas N 8.608.019,995 m. e E 640.027,556 m.; deste, segue com azimute de 308°54'09" e distância de 1.316,87 m, até o vértice 16, de coordenadas N 8.608.846,988 m. e E 639.002,747 m.; deste, segue com azimute de 218°35'02" e distância de 4.821,18 m, até o vértice 15, de coordenadas N 8.605.078,297 m. e E 635.995,962 m.; deste, segue com azimute de 312°33'27" e distância de 1.143,51 m, até o vértice 14, de coordenadas N 8.605.851,689 m. e E 635.153,653 m.; deste, segue com azimute de 41°01'58" e distância de 1.213,06 m, até o vértice 13, de coordenadas N 8.606.766,742 m. e E 635.950,018 m.; deste, segue com azimute de 309°36'31" e distância de 2.804,52 m, até o vértice 12, de coordenadas N 8.608.554,733 m. e E 633.789,369 m.; deste, segue com azimute de 39°57'51" e distância de 3.659,93 m, até o vértice 11, de coordenadas N 8.611.359,875 m. e E 636.140,175 m.; deste, segue com azimute de 300°45'36" e distância de 3.400,03 m, até o vértice 10, de coordenadas N 8.613.098,795 m. e E 633.218,474 m.; deste, segue com azimute de 32°01'44" e distância de 5.102,37 m, até o vértice 9, de coordenadas N 8.617.424,495 m. e E 635.924,493 m.; deste, segue com azimute de 121°15'45" e distância de 856,07 m, até o vértice 8, de coordenadas N 8.616.980,228 m. e E 636.656,259 m.; deste, segue com azimute de 31°41'44" e distância de 1.883,08 m, até o vértice 7, de coordenadas N 8.618.582,451 m. e E 637.645,642 m.; deste, segue com azimute de 339°37'15" e distância de 308,09 m, até o vértice 6, de coordenadas N 8.618.871,255 m. e E 637.538,355 m.; deste, segue com azimute de 280°36'18" e distância de 922,21 m, até o vértice 5, de coordenadas N 8.619.040,979 m. e E 636.631,894 m.; deste, segue com azimute de 58°47'18" e distância de 4.115,02 m, até o vértice 4, de coordenadas N 8.621.173,396 m. e E 640.151,299 m.; deste, segue com azimute de 146°28'33" e distância de 3.259,88 m, até o vértice 3, de coordenadas N 8.618.455,785 m. e E 641.951,695 m.; deste, segue com azimute de 29°14'45" e distância de 4.023,68 m, até o vértice 2, de coordenadas N 8.621.966,578 m. e E 643.917,489 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo como o Datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

SORRISO, 27 de Agosto 2008


Alencar Cella
Eng. Agrônomo – 10.991D

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE SORRISO - MT
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Município: SORRISO
Comarca: SORRISO
UF: Mato Grosso

Área (ha): 8.901,615654 Há Perímetro 55.810,54

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, de coordenadas N 8.621.966,578 m. e E 643.917,489 m, deste, segue com azimute de 118°31'36" e distância de 1.600,74 m, até o vértice 1, de coordenadas N 8.621.202,120 m. e E 645.323,888 m.; deste, segue com azimute de 208°32'05" e distância de 7.173,37 m, até o vértice 22, de coordenadas N 8.614.900,122 m. e E 641.897,225 m.; deste, segue com azimute de 189°49'30" e distância de 994,73 m, até o vértice 21, de coordenadas N 8.613.919,981 m. e E 641.727,487 m.; deste, segue com azimute de 159°03'58" e distância de 860,84 m, até o vértice 20, de coordenadas N 8.613.115,960 m. e E 642.035,057 m.; deste, segue com azimute de 211°18'38" e distância de 3.178,38 m, até o vértice 19, de coordenadas N 8.610.400,462 m. e E 640.383,331 m.; deste, segue com azimute de 122°57'13" e distância de 981,91 m, até o vértice 18, de coordenadas N 8.609.866,345 m. e E 641.207,260 m.; deste, segue com azimute de 212°34'34" e distância de 2.191,05 m, até o vértice 17, de coordenadas N 8.608.019,995 m. e E 640.027,556 m.; deste, segue com azimute de 308°54'09" e distância de 1.316,87 m, até o vértice 16, de coordenadas N 8.608.846,988 m. e E 639.002,747 m.; deste, segue com azimute de 218°35'02" e distância de 4.821,18 m, até o vértice 15, de coordenadas N 8.605.078,297 m. e E 635.995,962 m.; deste, segue com azimute de 312°33'27" e distância de 1.143,51 m, até o vértice 14, de coordenadas N 8.605.851,689 m. e E 635.153,653 m.; deste, segue com azimute de 41°01'58" e distância de 1.213,06 m, até o vértice 13, de coordenadas N 8.606.766,742 m. e E 635.950,018 m.; deste, segue com azimute de 309°36'31" e distância de 2.804,52 m, até o vértice 12, de coordenadas N 8.608.554,733 m. e E 633.789,369 m.; deste, segue com azimute de 39°57'51" e distância de 3.659,93 m, até o vértice 11, de coordenadas N 8.611.359,875 m. e E 636.140,175 m.; deste, segue com azimute de 300°45'36" e distância de 3.400,03 m, até o vértice 10, de coordenadas N 8.613.098,795 m. e E 633.218,474 m.; deste, segue com azimute de 32°01'44" e distância de 5.102,37 m, até o vértice 9, de coordenadas N 8.617.424,495 m. e E 635.924,493 m.; deste, segue com azimute de 121°15'45" e distância de 856,07 m, até o vértice 8, de coordenadas N 8.616.980,228 m. e E 636.656,259 m.; deste, segue com azimute de 31°41'44" e distância de 1.883,08 m, até o vértice 7, de coordenadas N 8.618.582,451 m. e E 637.645,642 m.; deste, segue com azimute de 339°37'15" e distância de 308,09 m, até o vértice 6, de coordenadas N 8.618.871,255 m. e E 637.538,355 m.; deste, segue com azimute de 280°36'18" e distância de 922,21 m, até o vértice 5, de coordenadas N 8.619.040,979 m. e E 636.631,894 m.; deste, segue com azimute de 58°47'18" e distância de 4.115,02 m, até o vértice 4, de coordenadas N 8.621.173,396 m. e E 640.151,299 m.; deste, segue com azimute de 146°28'33" e distância de 3.259,88 m, até o vértice 3, de coordenadas N 8.618.455,785 m. e E 641.951,695 m.; deste, segue com azimute de 29°14'45" e distância de 4.023,68 m, até o vértice 2, de coordenadas N 8.621.966,578 m. e E 643.917,489 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo como o Datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

SORRISO, 27 de Agosto 2008


Alencar Cella
Eng. Agrônomo – 10.991D

Dados da ART Agência/Código do Cedente 3499-1/000465009-3 Nosso Número: 14372241000327698 Recibo do Sacado

Tipo: OBRA/SERVIÇO	Participação Técnica: RESPONSÁVEL	Cart. Vínculo:	ART Vínculo:
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL	Cart. Vínculo:	ART Vínculo:
Característica: OBRA/SERVIÇO EXCETO EDIFICAÇÃO			

Contratado

Nr. Carteira: MT10991/D Profissional: ALENCAR CELLA
Nr. RNP: 1200681134 Título: * Engenheiro Agrônomo
Empresa: NENHUMA EMPRESA

Nr. Reg.: 0

Nome: MUNICIPIO DE SORRISO

Endereço: AVENIDA PORTO ALEGRE 2525

Cidade: SORRISO

Bairro: CENTRO

CPF/CNPJ: 03239076000162

CEP: 78890000 UF: MT

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE SORRISO
Endereço: INDETERMINADO CIDADE DE SORRISO 0

Telefone: -

CPF/CNPJ: 03239076000162

Cidade: SORRISO

Bairro:

CEP: 78890000 UF: MT

Finalidade: PÚBLICO

Dimensão: 0,00

Vlr Contrato: 1.500,00

Honorários: 0,00

Data Início: 05/11/2008

Prev. Fim: 05/11/2008

Ent. Classe: 22

Vencimento: 05/12/08

Valor ART: 30,00

It. Atividade Técnica

Descrição da Obra/Serviço

Quantidade Unid.

1 Projeto

TOPOGRAFIA

8.901,61

HA

Autenticação Mecânica

Declaro serem verdadeiras as informações acima		
Local e Data	Profissional	Contratante

Válida somente quando quitada, com as assinaturas do Profissional, do Contratante e entregue ao CREA
Atenção: A ART deve estar quitada no início da obra/serviço técnico, conforme Resolução nº 425/98 do Confea.

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 01437.224106 00327.698189 5 40770000003000

Local de Pagamento					Vencimento 05/12/08	
PAGAR EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO						
Cedente					Agência/Cód. Cedente 3499-1/000465009-3	
CREA-MT Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do MT						
Data	Nr. Docto	Espécie DOC	Assinatura	Data Processamento	Nosso Número 14372241000327698	
05/11/2008	327698	DM	NÃO	05/11/2008		
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 30,00	
	18-019	RS			(-) Desconto/Abatimento	
Instruções:					(-) Outras Deduções	
					(+/-) Mora/Multa	
					(+/-) Outros Acréscimos	
					(-) Valor Cobrado	
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO						
Sacado: ALENCAR CELLA					AVENIDA BLUMENAU, 2305 - MT	

Autenticação mecânica/Ficha de compensação



Contratado:

Nr.Carteira: MT10991/D Profissional: ALENCAR CELLA
Nr.RNP: 1200681134 Título: * Engenheiro Agrônomo

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Nr.Reg.: 0

Contratante

Nome: MUNICIPIO DE SORRISO

Endereço: AVENIDA PORTO ALEGRE 2525

Cidade: SORRISO

Bairro: CENTRO

CPF/CNPJ: 03239076000162

CEP: 78890000

UF: MT

RESUMO DO CONTRATO

ART- PROJETO DE ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SORRISO/MT, ÁREA TOTAL DE 8.901,6156HA.

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima _____ Profissional	De acordo _____ Contratante
--------------	---	-----------------------------------

Dados da ART	Agência/Código do Cedente	3499-1/000465009-3	Nosso Número:	14372241000327698	Recibo do Sacado
Tipo: OBRA/SERVIÇO	Participação Técnica:	RESPONSÁVEL	Cart. Vínculo:	ART Vínculo:	
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo:	NORMAL	Cart. Vínculo:	ART Vínculo:	
Característica: OBRA/SERVIÇO EXCETO EDIFICAÇÃO					

Contratado

Nr. Carteira: MT10991/D Profissional: ALENCAR CELLA
Nr. RNP: 1200681134 Título: * Engenheiro Agrônomo
Empresa: NENHUMA EMPRESA

Nr. Reg.: 0

Contratante:

Nome: MUNICIPIO DE SORRISO
Endereço: AVENIDA PORTO ALEGRE 2525
Cidade: SORRISO Bairro: CENTRO
CPF/CNPJ: 03239076000162
CEP: 78890000 UF: MT

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE SORRISO Telefone: -
Endereço: INDETERMINADO CIDADE DE SORRISO 0 CPF/CNPJ: 03239076000162
Cidade: SORRISO Bairro: CEP: 78890000 UF: MT
Finalidade: PÚBLICO Dimensão: 0,00 Vlr Contrato: 1.500,00 Honorários: 0,00

Data Início: 05/11/2008 Prev. Fim: 05/11/2008 Ent. Classe: 22 Vencimento: 05/12/08 Valor ART: 30,00

It.	Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
1	Projeto	TOPOGRAFIA	8.901,61	HA

Autenticação Mecânica

Declaro serem verdadeiras as informações acima			De acordo
Local e Data	Profissional	Contratante	

Válida somente quando quitada, com as assinaturas do Profissional, do Contratante e entregue ao CREA
Atenção: A ART deve estar quitada no início da obra/serviço técnico, conforme Resolução nº 425/98 do Confea.

 BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 01437.224106 00327.698189 5 40770000003000

Local de Pagamento					Vencimento		05/12/08
PAGAR EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Agência/Cód. Cedente		3499-1/000465009-3
Cedente					Nosso Número		14372241000327698
CREA-MT Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do MT					(-) Valor do Documento		30,00
Data	Nr. Docto	Espécie DOC	Assinatura	Data Processamento	(-) Desconto/Abatimento		
05/11/2008	327698	DM	NÃO	05/11/2008	(-) Outras Deduções		
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(+) Mora/Multa		
	18-019	RS			(+) Outros Acréscimos		
Instruções:					(-) Valor Cobrado		
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO							
Sacado: ALENCAR CELLA					AVENIDA BLUMENAU, 2305 - MT		

Autenticação mecânica/Ficha de compensação



Contratado

Nr.Carteira: MT10991/D Profissional: ALENCAR CELLA
Nr.RNP: 1200681134 Título: * Engenheiro Agrônomo
Empresa: NENHUMA EMPRESA

Nr.Reg.: 0

Contratante

Nome: MUNICIPIO DE SORRISO
Endereço: AVENIDA PORTO ALEGRE 2525
Cidade: SORRISO

Bairro: CENTRO

CPF/CNPJ: 03239076000162
CEP: 78890000 UF: MT

RESUMO DO CONTRATO

ART- PROJETO DE ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SORRISO/MT. ÁREA TOTAL DE 8.901,6156HA.

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima. Profissional	De acordo Contratante
---------------------	--	-------------------------------------

Dados da ART Agência/Código do Cedente 3499-1/000465009-3 Nosso Número: 14372241000327698 Recibo do Sacado

Tipo: OBRA/SERVIÇO	Participação Técnica: RESPONSÁVEL	Cart. Vínculo:	ART Vínculo:
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL	Cart. Vínculo:	ART Vínculo:
Característica: OBRA/SERVIÇO EXCETO EDIFICAÇÃO			

Contratado

Nr. Carteira: MT10991/D Profissional: ALENCAR CELLA
Nr. RNP: 1200681134 Título: * Engenheiro Agrônomo
Empresa: NENHUMA EMPRESA

Nr. Reg.: 0

Nome: MUNICIPIO DE SORRISO

Endereço: AVENIDA PORTO ALEGRE 2525

Cidade: SORRISO

Bairro: CENTRO

CPF/CNPJ: 03239076000162

CEP: 78890000 UF: MT

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE SORRISO	Telefone: -
Endereço: INDETERMINADO CIDADE DE SORRISO 0	CPF/CNPJ: 03239076000162
Cidade: SORRISO	CEP: 78890000 UF: MT
Finalidade: PÚBLICO	Honorários: 0,00
Data Início: 05/11/2008	Prev. Fim: 05/11/2008
Ent. Classe: 22	Vlr Contrato: 1.500,00
Vencimento: 05/12/08	Valor ART: 30,00

It. Atividade Técnica
1 Projeto

Descrição da Obra/Serviço
TOPOGRAFIA

Quantidade Unid.
8.901,61 HA

Autenticação Mecânica

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	Profissional	Contratante

Válida somente quando quitada com as assinaturas do Profissional, do Contratante e entregue ao CREA
Atenção: A ART deve estar quitada no início da obra/serviço técnico, conforme Resolução nº 425/98 do Confea.

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 01437.224106 00327.698189 5 40770000003000

Local de Pagamento					Vencimento 05/12/08	
PAGAR EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Agência/Cód. Cedente 3499-1/000465009-3	
Cedente CREA-MT Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do MT					Nosso Número 14372241000327698	
Data 05/11/2008	Nr. Docto 327698	Espécie DOC DM	Acerto NÃO	Data Processamento 05/11/2008	(-) Valor do Documento 30,00	
Uso Banco	Carteira 18-019	Espécie RS	Quantidade	Valor	(-) Desconto/Abatimento	
Instruções: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(-) Outras Deduções	
					(+/-) Mora/Multa	
					(+/-) Outros Acréscimos	
					(-) Valor Cobrado	
Sacado: ALENCAR CELLA					AVENIDA BLUMENAU, 2305 - MT	

Autenticação mecânica/Ficha de compensação



Contratado

Nr.Carteira: MT10991/D Profissional: ALENCAR CELLA
Nr.RNP: 1200681134 Título: * Engenheiro Agrônomo
Empresa: NENHUMA EMPRESA

Nr.Reg.: 0

Contratante

Nome: MUNICIPIO DE SORRISO
Endereço: AVENIDA PORTO ALEGRE 2525
Cidade: SORRISO

Bairro: CENTRO

CPF/CNPJ: 03239076000162
CEP: 78890000 UF: MT

RESUMO DO CONTRATO

ART- PROJETO DE ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SORRISO/MT, ÁREA TOTAL DE 8.901,6156HA.

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima Profissional	De acordo Contratante
-------------------------	---	---

Dados da ART Agência/Código do Cedente 3499-1/000465009-3 Nosso Número: 14372241000327698 Recibo do Sacado

Tipo: OBRA/SERVIÇO	Participação Técnica: RESPONSÁVEL	Cart. Vinculo:	ART Vinculo:
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL	Cart. Vinculo:	ART Vinculo:
Característica: OBRA/SERVIÇO EXCETO EDIFICAÇÃO			

Contratado

Nr. Carteira: MT10991/D Profissional: ALENCAR CELLA
Nr. RNP: 1200681134 Título: * Engenheiro Agrônomo
Empresa: NENHUMA EMPRESA

Nr. Reg.: 0

Contratante..

Nome: MUNICIPIO DE SORRISO
Endereço: AVENIDA PORTO ALEGRE 2525
Cidade: SORRISO Bairro: CENTRO CPF/CNPJ: 03239076000162
CEP: 78890000 UF: MT

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE SORRISO Telefone: -
Endereço: INDETERMINADO CIDADE DE SORRISO 0 CPF/CNPJ: 03239076000162
Cidade: SORRISO Bairro: CEP: 78890000 UF: MT
Finalidade: PÚBLICO Dimensão: 0,00 Vlr Contrato: 1.500,00 Honorários: 0,00

Data Início: 05/11/2008 Prev. Fim: 05/11/2008 Ent. Classe: 22 Vencimento: 05/12/08 Valor ART: 30,00

It. Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
1 Projeto	TOPOGRAFIA	8.901,61	HA

Autenticação Mecânica

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	Profissional	Contratante

Válida somente quando quitada, com as assinaturas do Profissional, do Contratante e entregue ao CREA
Atenção: A ART deve estar quitada no início da obra/serviço técnico, conforme Resolução nº 425/98 do Confea.

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 01437.224106 00327.698189 5 40770000003000

Local de Pagamento	PAGAR EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	Vencimento	05/12/08
Cedente	CREA-MT Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do MT	Agência/Cód. Cedente	3499-1/000465009-3
Data	05/11/2008	Nosso Número	14372241000327698
Nr. Docto	327698	(=) Valor do Documento	30,00
Especie DOC	DM	(-) Desconto/Abatimento	
Acerto	NÃO	(-) Outras Deduções	
Data Processamento	05/11/2008	(+) Mora/Multa	
Uso Banco	18-019	(+) Outros Acréscimos	
Carteira	RS	(=) Valor Cobrado	
Especie			
Quantidade			
Valor			
Instruções:	NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO		
Sacado: ALENCAR CELLA	AVENIDA BLUMENAU, 2305 - MT		

Autenticação mecânica/Ficha de compensação



Contratado

Nr.Carteira: MT10991/D Profissional: ALENCAR CELLA
Nr.RNP: 1200681134 Título: * Engenheiro Agrônomo
Empresa: NENHUMA EMPRESA

Nr.Reg.: 0

Contratante

Nome: MUNICIPIO DE SORRISO
Endereço: AVENIDA PORTO ALEGRE 2525
Cidade: SORRISO

Bairro: CENTRO

CPF/CNPJ: 03239076000162

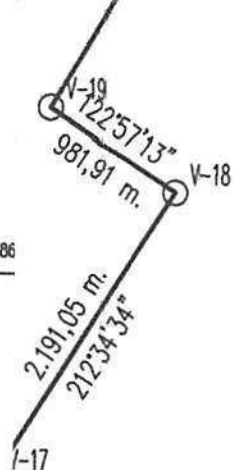
CEP: 78890000

UF: MT

RESUMO DO CONTRATO

ART- PROJETO DE ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SORRISO/MT, ÁREA TOTAL DE 8.901,6156HA.

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	Profissional	Contratante



N = 86

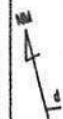
N = 8609348

N = 86

N = 8605069

E = 641180

0 213,95



RO URBANO DA CIDADE DE SORRISO

ALÍQUOTAS, DISTÂNCIAS E COORDENADAS

Convergência Declinação	UTM	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
			E metros	N metros
31°36"		1.600,74	645.323,888	8.621.202,120
32°05"		7.173,37	641.897,225	8.614.900,122
49°30"		994,73	641.727,487	8.613.919,981
03°58"		860,84	642.035,057	8.613.115,960
18°38"		3.178,38	640.383,331	8.610.400,462
57°13"		981,91	641.207,260	8.609.866,345
34°34"		2.191,05	640.027,556	8.608.019,995
54°09"		1.316,87	639.002,747	8.608.846,988
35°02"		4.821,18	635.995,962	8.605.078,297
33°27"		1.143,51	635.153,653	8.605.851,689
01°58"		1.213,06	635.950,018	8.606.766,742
36°31"		2.804,52	633.789,369	8.608.554,733
57°51"		3.659,93	636.140,175	8.611.359,875
45°36"		3.400,03	633.218,474	8.613.098,795
01°44"		5.102,37	635.924,493	8.617.424,495
15°45"		856,07	636.656,259	8.616.980,228
41°44"		1.883,08	637.645,642	8.618.582,451
37°15"		308,09	637.538,355	8.618.871,255
36°18"		922,21	636.631,894	8.619.040,979
47°18"		4.115,02	640.151,299	8.621.173,396
28°33"		3.259,88	641.951,695	8.618.455,785
14°45"		4.023,68	643.917,489	8.621.966,578

PERÍMETRO ANTIGO
PERÍMETRO NOVO
ÁREA ACRESCENTADA 1.331,8681 ha

resp técnico:

ALENCAR CELLA
Engenheiro Agrônomo
CREA: 10991/D



AV. BLUMENAU, 3455 - SALA 01
CEP 78860-000 - SORRISO-MT
(66) 3544-5414

N = 8613627

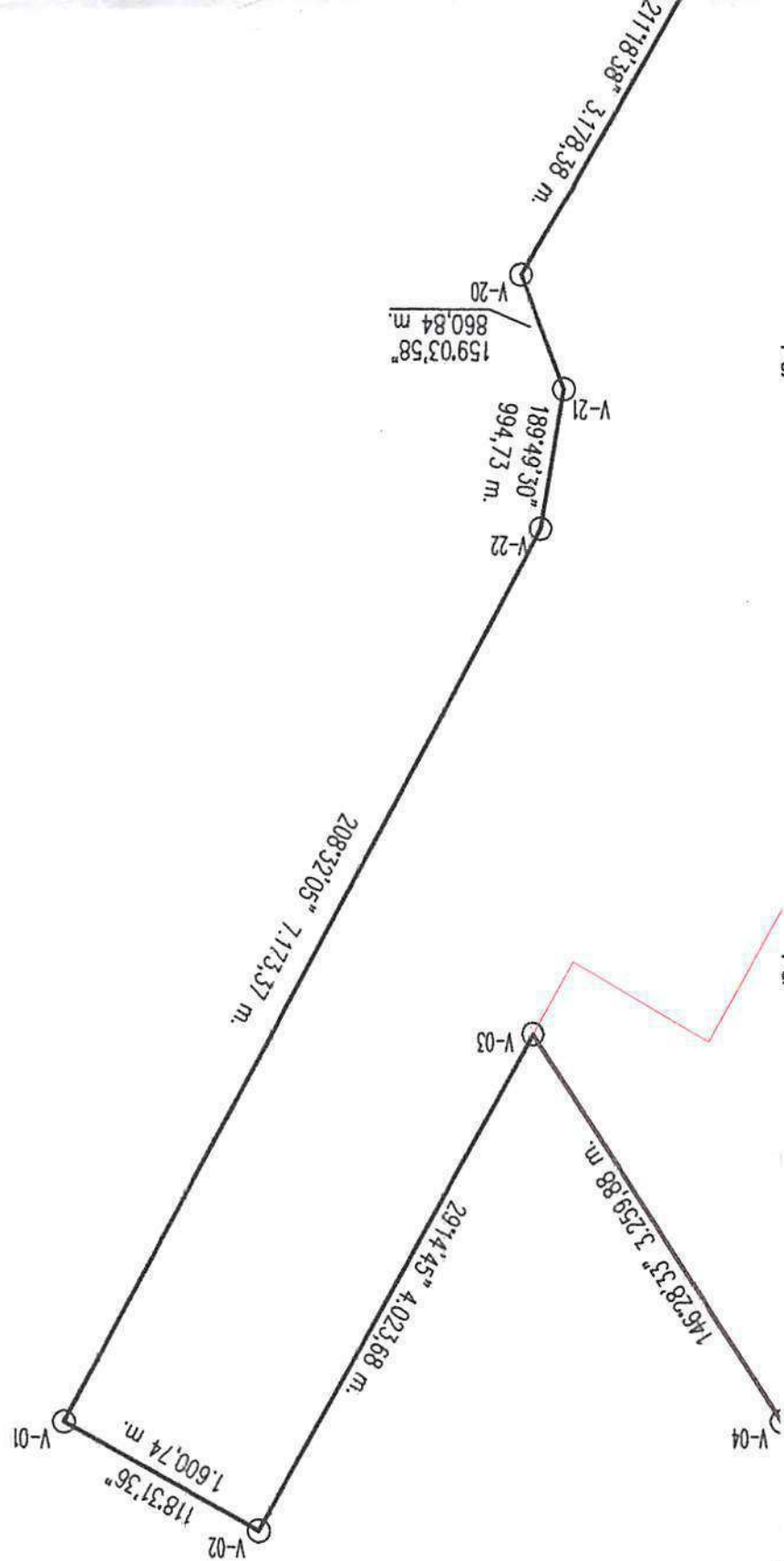
N = 8617906

N = 8622185

N = 86

N = 86

N = 86



058119 = 3

N = 860934

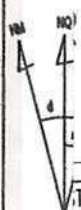
N = 860934

N = 860506

N = 8605069

002119 = 3

0 213.95427



PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SORRISO

DISTÂNCIAS E COORDENADAS

Convergência Declinação	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
		E metros	N metros
	1.600,74	645.323,888	8.621.202,120
	7.173,37	641.897,225	8.614.900,122
	994,73	641.727,487	8.613.919,981
	860,84	642.035,057	8.613.115,960
	3.178,38	640.383,331	8.610.400,462
	981,91	641.207,260	8.609.866,345
	2.191,05	640.027,556	8.608.019,995
	1.316,87	639.002,747	8.608.846,988
	4.821,18	635.995,962	8.605.078,297
	1.143,51	635.153,653	8.605.851,689
	1.213,06	635.950,018	8.606.766,742
	2.804,52	633.789,369	8.608.554,733
	3.659,93	636.140,175	8.611.359,875
	3.400,03	633.218,474	8.613.098,795
	5.102,37	635.924,493	8.617.424,495
	856,07	636.656,259	8.616.980,228
	1.883,08	637.645,642	8.618.582,451
	308,09	637.538,355	8.618.871,255
	922,21	636.631,894	8.619.040,979
	4.115,02	640.151,299	8.621.173,396
	3.259,88	641.951,695	8.618.455,785
	4.023,68	643.917,489	8.621.966,578

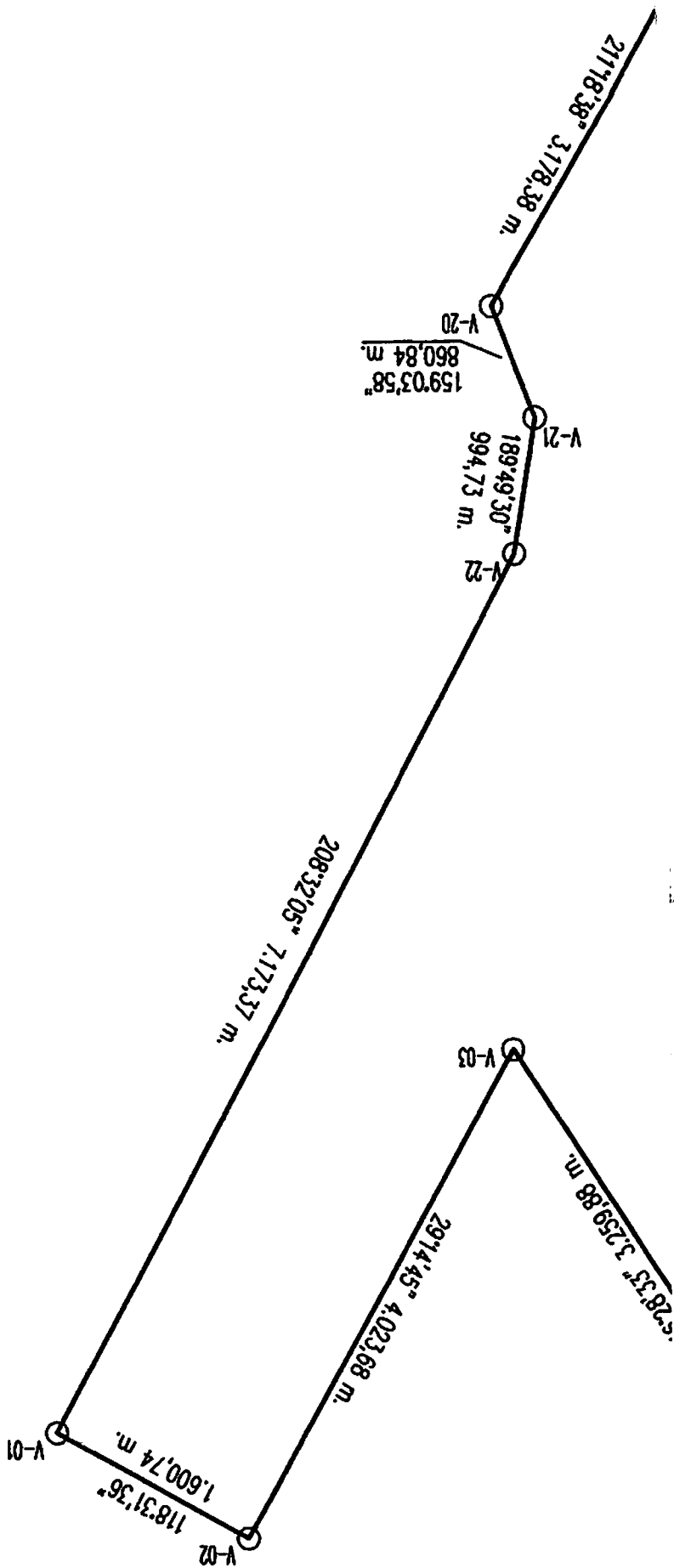
PERÍMETRO PROPOSTO

resp técnico:

ALENCAR CELLA
Engenheiro Agrônomo
CREA: 10991/D



AV. BLUMENAU, 3455 - SALA 01
CEP 78890-000 - SORRISO-MT
(66) 3544-5414



N = 8613627

N = 8617906

N = 8622185

N = 8610000



N = 8605000

E = 640000

E = 645000

N = 8605000

URBANO DA CIDADE DE SORRISO

TÂNCIAS E COORDENADAS

DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
	E metros	N metros
2.612,39	640.683,564	8.618.505,548
1.130,62	641.665,251	8.617.944,663
4.610,43	643.917,718	8.621.967,405
1.601,33	645.324,115	8.621.201,700
7.172,40	641.897,418	8.614.900,818
996,57	641.727,006	8.613.918,925
858,95	642.033,584	8.613.116,553
3.178,13	640.383,331	8.610.400,462
981,91	641.207,260	8.609.866,345
2.191,90	640.026,455	8.608.019,691
1.315,99	639.006,125	8.608.850,805
4.826,48	635.995,432	8.605.078,457
1.144,40	635.149,947	8.605.849,693
1.217,16	635.949,924	8.606.767,032
2.803,56	633.789,506	8.608.553,808
3.660,99	636.136,745	8.611.363,309
3.392,92	633.221,857	8.613.099,787
5.102,06	635.923,577	8.617.427,808
1.971,29	637.607,362	8.616.402,687
1.264,90	638.321,114	8.617.446,969
1.627,32	639.401,064	8.616.229,640

resp técnico:


ALENCAR CELLA
 Engenheiro Agrônomo
 CREA: 10991/D



AV. SILVANAIA, 3455 - SALA 01
 CEP 7880-000 - SORRISO-MT
 (65) 3544-5414

000049 = 3



N = 8615000

N = 8620000



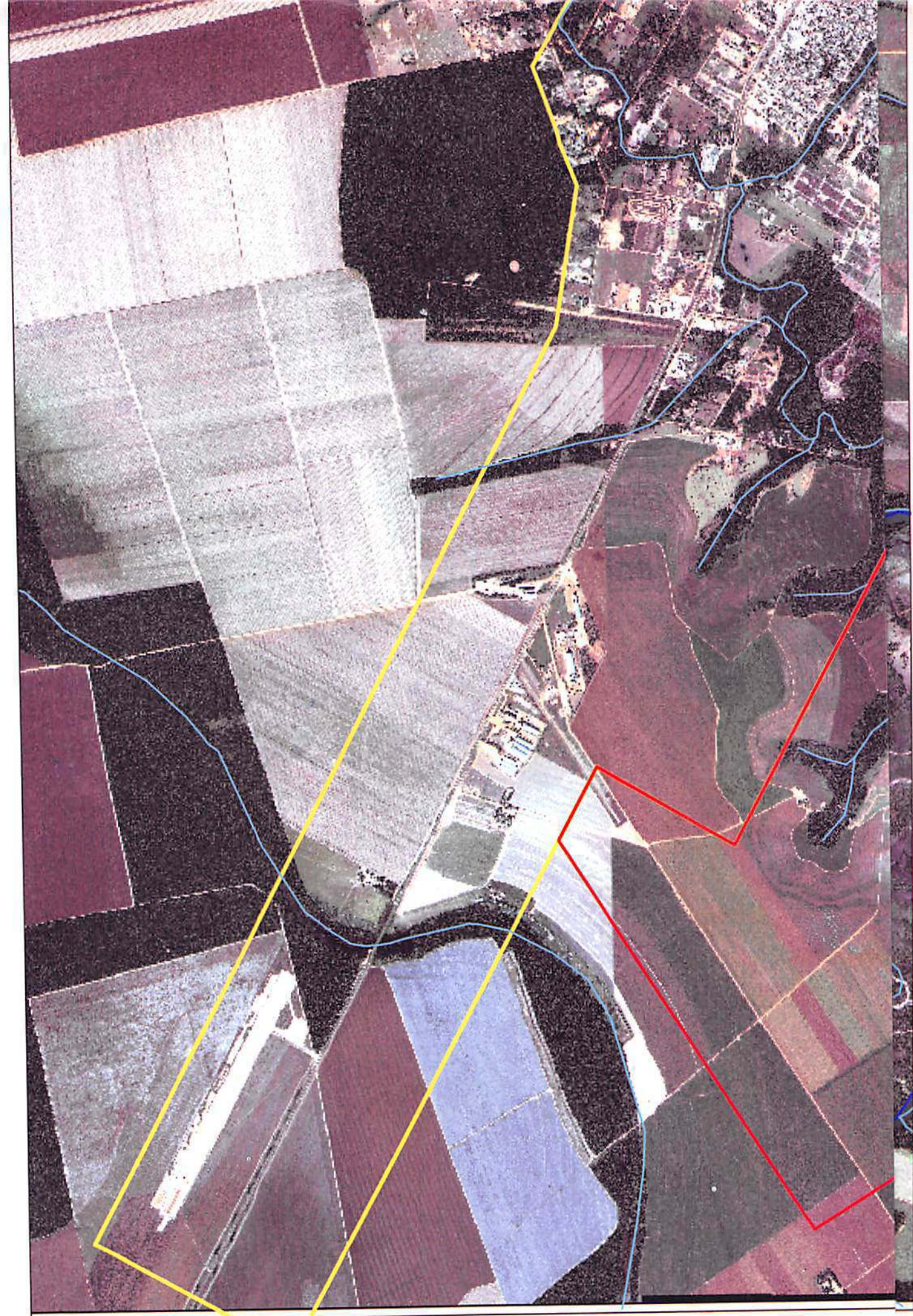
DE DE SORRISO



ir Cella



AV. BLUMENAU, 3455 - SALA 01
CEP 78890-000 - SORRISO-MT
(66) 3544-5414





LEOCIR

Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer jurídico acerca do Projeto de Lei Complementar nº 016/2008, de iniciativa do Poder Executivo.

Ilustrados Membros da CJR,

Dispõe o presente Projeto de Lei Complementar acerca da alteração que se pretende realizar no artigo 1º. da Lei Complementar Nº. 047/2006, de 21 de Junho de 2006, referente à redefinição do perímetro urbano da cidade de Sorriso.

É o resumo.

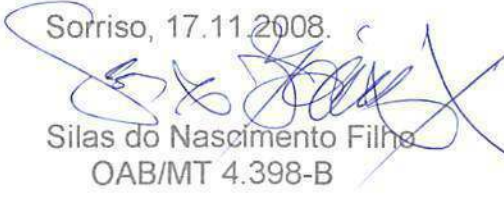
Conforme previsão insculpida no artigo 8º. da Lei Orgânica do Município de Sorriso (LOM), especialmente o contido nos seus incisos VIII e XXII, é da competência municipal, respeitando no que couber a legislação federal, promover o ordenamento territorial e estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação de seu território.

Ademais, a iniciativa da presente lei atende ao critério de competência especificado no artigo 29 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Destarte, preenchidos os requisitos legais e regimentais, o parecer é favorável à tramitação em Plenário, cabendo aos Senhores Vereadores decidirem acerca da conveniência e oportunidade da aprovação do mesmo.

É o parecer.

Sorriso, 17.11.2008.


Silas do Nascimento Filho
OAB/MT 4.398-B

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2008.

DATA: 5 DE NOVEMBRO DE 2008.

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 047/2006 DE 21 DE JUNHO DE 2.006, NO QUE TANGE A DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar n.º 047/2006 de 21 de junho de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica definido o Perímetro Urbano da Cidade de Sorriso, com área de 8.901,615654 Ha e Perímetro de 55.810,54m, pelo caminhamento descrito no "Memorial Descritivo do Perímetro Urbano" que se segue:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, de coordenadas N 8.621.966,578 m. e E 643.917,489 m, deste, segue com azimuth de 118°31'36" e distância de 1.600,74 m, até o vértice 1, de coordenadas N 8.621.202,120 m. e E 645.323,888 m.; deste, segue com azimuth de 208°32'05" e distância de 7.173,37 m, até o vértice 22, de coordenadas N 8.614.900,122 m. e E 641.897,225 m.; deste, segue com azimuth de 189°49'30" e distância de 994,73 m, até o vértice 21, de coordenadas N 8.613.919,981 m. e E 641.727,487 m.; deste, segue com azimuth de 159°03'58" e distância de 860,84 m, até o vértice 20, de coordenadas N 8.613.115,960 m. e E 642.035,057 m.; deste, segue com azimuth de 211°18'38" e distância de 3.178,38 m, até o vértice 19, de coordenadas N 8.610.400,462 m. e E 640.383,331 m.; deste, segue com azimuth de 122°57'13" e distância de 981,91 m, até o vértice 18, de coordenadas N 8.609.866,345 m. e E 641.207,260 m.; deste, segue com azimuth de 212°34'34" e distância de 2.191,05 m, até o vértice 17, de coordenadas N 8.608.019,995 m. e E 640.027,556 m.; deste, segue com azimuth de 308°54'09" e distância de 1.316,87 m, até o vértice 16, de coordenadas N 8.608.846,988 m. e E 639.002,747 m.; deste, segue com azimuth de 218°35'02" e distância de 4.821,18 m, até o vértice 15, de coordenadas N 8.605.078,297 m. e E 635.995,962 m.; deste, segue com azimuth de 312°33'27" e distância de 1.143,51 m, até o vértice 14, de coordenadas N 8.605.851,689 m. e E 635.153,653 m.; deste, segue com azimuth de 41°01'58" e distância de 1.213,06 m, até o vértice 13, de coordenadas N 8.606.766,742 m. e E 635.950,018 m.; deste, segue com azimuth de 309°36'31" e distância de 2.804,52 m, até o vértice 12, de coordenadas N

8.608.554,733 m. e E 633.789,369 m.; deste, segue com azimute de 39°57'51" e distância de 3.659,93 m, até o vértice 11, de coordenadas N 8.611.359,875 m. e E 636.140,175 m.; deste, segue com azimute de 300°45'36" e distância de 3.400,03 m, até o vértice 10, de coordenadas N 8.613.098,795 m. e E 633.218,474 m.; deste, segue com azimute de 32°01'44" e distância de 5.102,37 m, até o vértice 9, de coordenadas N 8.617.424,495 m. e E 635.924,493 m.; deste, segue com azimute de 121°15'45" e distância de 856,07 m, até o vértice 8, de coordenadas N 8.616.980,228 m. e E 636.656,259 m.; deste, segue com azimute de 31°41'44" e distância de 1.883,08 m, até o vértice 7, de coordenadas N 8.618.582,451 m. e E 637.645,642 m.; deste, segue com azimute de 339°37'15" e distância de 308,09 m, até o vértice 6, de coordenadas N 8.618.871,255 m. e E 637.538,355 m.; deste, segue com azimute de 280°36'18" e distância de 922,21 m, até o vértice 5, de coordenadas N 8.619.040,979 m. e E 636.631,894 m.; deste, segue com azimute de 58°47'18" e distância de 4.115,02 m, até o vértice 4, de coordenadas N 8.621.173,396 m. e E 640.151,299 m.; deste, segue com azimute de 146°28'33" e distância de 3.259,88 m, até o vértice 3, de coordenadas N 8.618.455,785 m. e E 641.951,695 m.; deste, segue com azimute de 29°14'45" e distância de 4.023,68 m, até o vértice 2, de coordenadas N 8.621.966,578 m. e E 643.917,489 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo como o Datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

(...) "

Art. 2º - O Mapa do Perímetro Urbano de Sorriso, anexo, é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e os dispositivos que com ela conflitem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 5 de novembro de 2008.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

A Administração Municipal instituiu, através de Lei acolhido por essa Casa, O Perímetro Urbano da cidade de Sorriso, conforme Lei Complementar nº. 047/2006 de 21 de junho de 2006.

Na ocasião, foram atendidas as orientações técnicas e de demanda do crescimento urbano, resultando no Perímetro Urbano constituído e que atendeu, na medida do possível, às projeções das áreas de expansão e à ocupação dos espaços internos existentes.

Todavia, a evolução é crescente e o desenvolvimento força as adequações necessárias.

Diante disto, contamos com o apoio dos Senhores Vereadores para acolher o presente projeto e, com sua aprovação, viabilizar a implementação do Projeto Habitacional, de características essencialmente sociais.

Ao ensejo, agradecemos a atenção que será dada à presente matéria.



DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 0141/2008.

DATA: 10/11/2008.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 016/2008 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 047/2006 DE 21 DE JUNHO DE 2006, NO QUE TANGE A DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: GILBERTO POSSAMAI

RELATÓRIO: Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar Projeto de Lei Complementar n.º 016/2008, do Executivo que tem como súmula: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 047/2006 DE 21 DE JUNHO DE 2006, NO QUE TANGE A DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei Complementar em questão este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanham o voto do relator os demais membros da comissão.



Décio Dal Bo
Presidente



Gilberto Possamai
Relator



Santinho Salerno
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER N.º 014/2008.

DATA: 10/11/2008.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 016/2008 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 047/2006 DE 21 DE JUNHO DE 2006, NO QUE TANGE A DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: VOLMAR LOHMANN

RELATÓRIO: Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, reuniram-se os membros da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos para analisar o Projeto de Lei Complementar n.º 016/2008, do Executivo, que tem como súmula: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 047/2006 DE 21 DE JUNHO DE 2006, NO QUE TANGE A DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei Complementar em questão este relator é favorável à sua tramitação em Plenário. Acompanham o voto do relator os demais membros da comissão.


Boanerges Costa
Presidente


Volmar Lohmann
Membro nomeado "ad hoc"


Santinho Salerno
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PARECER N.º 011/2008.

DATA: 10/11/2008.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 016/2008 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 047/2006 DE 21 DE JUNHO DE 2006, NO QUE TANGE A DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: BOANERGES COSTA

RELATÓRIO: Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, reuniram-se os membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente para analisar *Projeto de Lei Complementar n.º 016/2008, do Executivo* que tem como súmula: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 047/2006 DE 21 DE JUNHO DE 2006, NO QUE TANGE A DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei Complementar em questão este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanham o voto do relator os demais membros da comissão.


Volmar Lohmann
Membro nomeado "ad hoc"


Boanerges Costa
Relator


Décio Dal Bó
Membro